**OS EMBATES ENTRE PRIVATISTAS CATÓLICOS E RENOVADORES EM TORNO DA CRIAÇÃO DA LDB**

Bruna Lana Prado Velozo Barroso[[1]](#footnote-1)

Vanessa Weber de Castro[[2]](#footnote-2)

Nesta parte do trabalho pretendemos nos debruçar sobre o complexo processo de promulgação da primeira LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no Brasil, cuja tramitação perdurou por 13 anos (1948 a 1961) em decorrência das divergências políticas do congresso e dos interesses dos diferentes grupos que atuavam na educação, particularmente os renovadores e os privatistas, estimulados em construir um novo arcabouço jurídico educacional pós- ditadura do Estado Novo. Para tanto, alguns Projetos de Leis foram criados e acabaram culminando na LDB/1961.

Dentro desse contexto, o Brasil foi palco de várias discussões acaloradas que envolveram as questões de centralização versus descentralização; a disputa entre os defensores da escola pública versus escola particular e educação totalitária versus educação democrática. No entanto, o ER não foi a pauta principal de nenhum dos projetos apresentados. A única alteração que ocorreu foi emenda apresentada pelo deputado Aurélio Vianna (PSB-AL), que inseriu como condição para a sua oferta “sem ônus para os poderes públicos”, que foi aprovada pela Comissão de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1959.

A LDB é um Instrumento de caráter normativo que estabelece os fundamentos do sistema nacional de educação. Foi a primeira lei a estabelecer os objetivos, princípios e responsabilidades da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal em relação à educação. Ela apareceu pela primeira vez no texto constitucional de 1946 como uma das competências da União conforme o artigo 5º, item XV, letra d que diz ser competência da União legislar sobre “diretrizes e bases da educação nacional” ressalvando contudo no seu artigo 6º, que a competência federal não invalida a legislação estadual supletiva ou complementar.

No dia 29 de abril de 1947, o ministro de Educação e Saúde Clemente Mariani, instalou uma comissão de educadores encarregada de elaborar o projeto de lei, da qual também fez parte o Pe. Leonel Franca. A equipe redigiu um anteprojeto que foi entregue ao presidente Eurico Gaspar Dutra no dia 29 de outubro de 1948. Após passar por várias reformulações, que veremos mais a frente, é que o primeiro projeto foi enviado ao Congresso.

No congresso a discussão só teve início no dia 14 de julho de 1949 após um parecer preliminar do ex-ministro de Getúlio Vargas e então deputado Gustavo Capanema que se colocou contrário ao anteprojeto apresentado provocando reações. Em seguida, diversos outros projetos foram adicionados ao primeiro representando cada um deles as mais diversas correntes sobre a educação, tais como: o substitutivo de 1952 proposto pela Associação Brasileira de Educação e por Carlos Lacerda e o substitutivo de 1957, que aperfeiçoou o projeto original e contou com a colaboração de nomes importantes da área educacional (Pedro Calmon, Lourenço filho, Anísio Teixeira e Almeida Júnior), sendo finalizado em 1958.

Foi somente no dia 20 de dezembro de 1961 que ocorreu a promulgação da Lei nº 4024/61 que fixava as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Foi um extenso percurso que envolveu diferentes legislaturas na Câmara de Deputados e Senado, com nove presidentes diferentes ocupando o cargo ao longo do tempo.

A formulação da lei levou em consideração os interesses dos grupos em disputas, Liberais/Renovadores e Católicos/ Privatistas, acabou definindo o direito à educação, que segundo ela, deveria ser dada no lar e na escola. E no seu parágrafo único afirmou que “à família cabe escolher o gênero de educação que deve dar a seus filhos” (BRASIL,1961). E ainda assegurava a liberdade de ensino. Estes trechos guardavam uma relação bem estreita com os discursos defendidos pela Igreja e pelos privatistas não chegando a desagradar os liberais.

**OS GRUPOS EM DISPUTA**

A criação da LDB contou com a participação de intelectuais que pensavam a educação de maneira diferente e atribuíram a ela objetivos diversos resultante dos seus interesses de classe. No início dos debates, havia três grupos, eram eles: os renovadores, os católicos/privatistas e os integralistas, porém ao longo do trâmite somente os dois primeiros se tornaram hegemônicos. A base política-ideológica deles era dissemelhante em vários pontos.

Marco Antônio de Oliveira Gomes:

Para a corrente majoritária dos intelectuais representantes da Igreja, escola confessional seria o resgate das “tradições católicas de nosso passado”, o que significaria, em última análise, a superação de crise moral; por outro lado, a escola na perspectiva dos liberais seria a chave da emancipação nacional, tal e qual eram apresentadas nos anos 30. Dessa forma, os grupos em conflito elaboraram seus respectivos discursos em consonância com seus interesses de classe, procurando associar seus objetivos com os interesses de todo o “povo brasileiro”, como se fossem, em todos os aspectos, uma coisa só. Portanto, a escola que se configurou a partir deste debate e dos movimentos relacionados não se estabeleceu de um momento para o outro, mas se constituiu em projetos de classe historicamente determinados pela correlação de forças dos grupos políticos envolvidos (GOMES,2001).

Os educadores liberais ou renovadores, conhecidos como “escolanovistas” seguidores dos princípios do liberalismo, acreditavam que somente uma educação pública seria capaz de transformar a sociedade e modernizá-la. Para tanto, caberia ao Estado fornecer instrução pública a todos, focando nas demandas técnicas e científicas da era pós-guerra e da modernização do mundo capitalista para que assim o Brasil atingisse seu pleno progresso social, político e econômico. Esse movimento já vinha desde a década de 1930 levantando a bandeira da escola pública e laica e por conta disso, aproveitou-se da sua reputação para influenciar na escrita da LDB.

Um dos fundamentos utilizado pelos reformadores em defesa da Escola Pública era que o Brasil enfrentava graves problemas desde o início do século XX em decorrência do seu alto índice de analfabetismo, miséria, desigualdade social. E que para mudar essa realidade tornava-se urgente a oferta pelo Estado do ensino público.

Dentre os diversos participantes do movimento escolanovistas, estavam o Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo e Almeida Júnior, que ocupando cargos políticos de relevância no Estado conseguiram legitimar os princípios em prol de uma educação democrática, preocupada em formar os indivíduos para a vida e aliada a proposta de desenvolvimento econômico e social. Diversas revistas e jornais, como Anhembi, O Estado de S. Paulo e Jornal do Brasil, se posicionaram também em defesa da escola pública. Várias de suas publicações foram reconhecidas e legitimadas socialmente por um determinado grupo que se via representado pelas mesmas ideias.

Mas é importante salientar que mesmo entre os renovadores não havia um consenso quanto a universalização da escola oficial. Muitos liberais defenderam a escola privada baseada em princípios empresariais. O que nos demonstra que dentro do próprio grupo havia divergências quanto ao modelo educacional que deveria ser estabelecido.

O segundo grupo participante do diálogo parlamentar para a formulação da LDB, ficou conhecido como “Privatistas”, sendo comumente referido como “Católicos e Privatistas”, devido à influência significativa da Igreja Católica entre as instituições privadas. De modo geral, a Igreja católica se caracterizou pela defesa da "autonomia educacional", o que implicava na valorização da instituição de ensino privada.

É importante sinalizar que os católicos não formavam um grupo unificado e sólido. Essa falta de unidade se torna mais visível a partir da década de 1950, quando a instituição religiosa se mostra claramente fragmentada em facções que apoiavam propostas políticas diversas, embasadas teologicamente por interpretações igualmente distintas, porém não necessariamente revolucionárias. A maior parte dos membros religiosos defendia a escola privada, muito por conta das instituições que estavam sob o seu controle, porém havia alguns grupos do catolicismo, que devido as classes que pertenciam e representavam se tornaram favoráveis a universalização da escola pública.

 A Igreja Católica propagava a ideia de que a modernidade teria supostamente corrompido a sociedade e por isso a mesma enfrentava uma crise moral, ética, social. Nessa perspectiva, o ser humano se afastava da conexão espiritual com Deus, caminhando em direção ao antropocentrismo e ao materialismo. Diante desse quadro, a única maneira de salvação seria a Igreja se fazer presente no ambiente escolar resgatando os valores cristãos, visando a preservação da crença católica.

A participação da Igreja no decorrer dos debates da LDB foi feita através da Associação de Educação Católica (AEC), principal órgão de representação da Igreja no campo educacional. Ela levantava algumas bandeiras dentre as quais podemos destacar: da privatização; do não monopólio do Estado na educação e a defesa da atuação das escolas católicas, em exercício, respeitando a liberdade de ensino.

Na época, a AEC formou algumas parcerias, principalmente, com o setor empresarial não religioso, que apesar de não ser um grupo maioritário dentro do setor privado educacional começava a adquirir importância. Além disso, fez acordos com políticos e ministérios, preocupou-se em publicar materiais em jornais, revistas, nas igrejas com o propósito de persuadir os seus seguidores, os intelectuais e políticos em defesa das suas pautas e como um meio também de divulgar seus posicionamentos frente aos novos tempos.

Com o fim do Estado Novo, os religiosos católicos e os defensores da educação privada procuraram manter sua influência nos setores de gestão do governo em busca de recursos públicos para financiamento de suas instituições. A expansão do ensino secundário ofertado pelo Estado também foi motivo de apreensão dos privatistas, principalmente das escolas católicas, as quais dominavam a oferta de educação nesse nível de ensino.

Tanto os renovadores quanto os privatistas eram favoráveis a liberdade de ensino, no entanto a ideia de liberdade defendida por eles era divergente. Enquanto, os primeiros defendiam o livre acesso à educação pública, sendo opcional buscar a educação privada caso assim o indivíduo e seus familiares desejassem. Não apoiando o seu monopólio e permitindo inclusive a existência das escolas pagas. Os privatistas, por sua vez, posicionavam- se em defesa livre escolha da educação pela família e na liberdade da expansão dos estabelecimentos privados sem restrições do Estado e recebendo inclusive financiamentos governamental para funcionarem.

O terceiro grupo nesse debate educacional era os integralistas, representados na Câmara Federal pelo deputado Plínio Salgado, que apesar de não ter alcançado uma posição hegemônica nas discussões, defendeu uma concepção espiritualista da educação. De acordo com eles, os problemas enfrentados pelo Brasil na época guardavam uma relação direta com a ausência de espiritualidade da população, ocasionada pelo egoísmo, agnosticismo e pela influência norte americana. Foi uma corrente de pensamento que não conseguiu aliança nem com os renovadores nem com os privatistas e acabou ficando isolada politicamente.

Dessa maneira, os adeptos do catolicismo e do pensamento privatista, juntamente com os inovadores, uniam forças para atuarem nos setores de poder do Estado. Enquanto os renovadores buscavam modernizar o país de acordo com as mudanças globais, os católicos criticavam e se opunham a essas transformações. Enquanto um grupo abraçava a modernidade, o outro a repudiava.

1. **AS DIVERGÊNCIAS IDEOLÓGICAS E OS SEUS PROJETOS**

Os principais conflitos ideológicos que permearam as disputas políticas na fase de formulação da LDB envolveram as questões de centralização versus descentralização; a disputa entre os defensores da escola pública versus escola particular e educação totalitária versus educação democrática.

O objetivo principal desta parte do trabalho é analisar os dois projetos apresentados no período de tramitação da LDB, foram eles: o do ex-ministro da Educação, Clemente Mariani, em 1948 e o substitutivo proposto pelo Deputado Carlos Lacerda em 1958. Com a pretensa de comparar os temas abordados em cada proposta, destacando, em primeiro lugar, a semelhança do primeiro com os princípios da Escola Nova; e em seguida, a defesa feita pelo deputado Lacerda em favor da liberdade de ensino. Para o deputado os indivíduos deveriam ter o direito de escolher qual educação gostaria de receber e dar aos seus filhos e o Estado teria que garantir a sua oferta nem que para isso tivesse que onerar os cofres públicos em benefício das escolas privadas fornecendo-lhes recursos técnicos e financeiros. Por conta deste posicionamento acabou recebendo apoio da Igreja e dos representantes do ensino privado.

Antes de adentrarmos na diferenciação dos projetos desenvolvidos por Mariani e Lacerda torna-se necessário pensar sobre o que eles definiam como educação. De acordo com Taís Andrade da Silva:

Para Mariani, a educação é um direito de todos e deve ser dada no lar e na escola (art. 1); e para Lacerda é a “formação integral da personalidade segundo uma concepção da vida que, respeitando os direitos fundamentais e a liberdade do homem, sempre orientada para o bem comum, promova o progresso da pátria e da humanidade” (art. 1). [...]A partir da leitura integral dos projetos e de bibliografia pertinente ao tema podemos perceber que a escola que Mariani vai contemplar é a escola oficial primordialmente; e que a formação educacional que deve respeitar os direitos fundamentais e a liberdade, na visão de Lacerda, significa dar ao homem opções e direito de escolha, o que, no nível educacional, aparecerá na bandeira da “liberdade de ensino” e na luta contra o monopólio do Estado no setor educacional (SILVA,2013).

Os partidos políticos que reuniram o maior número de representantes no Congresso quando da elaboração da LDB eram: a UDN (União Democrática Nacional), o PSD (Partido Social Democrático) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Eles mantiveram juntos mais de 70% da Câmara Federal do período democrático até o golpe da ditadura. O PSD, por sua vez, ocupava a posição de destaque sendo por vezes o sustentáculo político do Poder Executivo. Por conta disso, tinha um controle efetivo sobre a maior parte das comissões, e, das mesas diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. No entanto, a partir de 1950 a UDN, maior partido de oposição, passou a ganhar destaque chegando a ocupar a liderança de algumas comissões. E inclusive, os dois representantes dos substitutivos que iremos apresentar nesta parte do texto eram filiados da UDN.

O Governo Dutra possibilitou que membros da UDN ocupassem diversos ministérios, incluindo o da educação. Em 1947, o partido Comunista foi colocado na ilegalidade, por conta disso, os seus deputados tiveram seus mandatos anulados impedindo que eles tivessem um papel de destaque na elaboração da LDB. Foi nesse contexto que o político da UDN, Clemente Mariani, assumiu o cargo de Ministro da Educação e convocou alguns renovadores para participar da criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Um ponto interessante do acordo foi a inserção do ensino religioso sem custos para as instituições públicas na primeira LDB atendendo às necessidades da Igreja Católica (CUNHA, FERNANDES,2012).

De acordo com Luiz Antônio Cunha e Vânia Fernandes, neste momento, a Associação de Educação Católica do Rio de Janeiro (AEC) se organizou para defender os interesses da Igreja Católica e das escolas privadas na criação da LDB. Antes mesmo do projeto ser divulgado em 1948, porém com suas diretrizes já estabelecidas, ocorreu em São Paulo o III Congresso Nacional de Estabelecimentos Particulares de Ensino, onde a influência católica foi predominante. Os representantes das instituições particulares tinham interesse em receber subsídios do governo, o que o anteprojeto parecia dificultar, embora essa não fosse a motivação principal das escolas confessionais, que estavam mais preocupadas em legitimar o poder da Igreja Católica no período democrático, elas se levantaram em favor da “liberdade de ensino” contrárias a monopolização da educação pelo Estado. A partir de então, a AEC atenta aos debates na Câmara, a entidade apoiou prontamente o segundo substitutivo do deputado Carlos Lacerda, apresentado em 1959, que reforçava os interesses do privatismo.

**2.1 O SUBSTITUTIVO DE CLEMENTE MARIANI**

Clemente Mariani foi deputado da Assembleia Nacional Constituinte de 1946 pelo partido da UDN e em dezembro- daquele mesmo ano- pediu licença da Câmara para assumir o Ministério da Educação e Saúde Pública do governo Dutra cargo que ocupou de 1946 até 1950. Em 29 de outubro de 1948 o ex-ministro apresentou ao Congresso o seu projeto, o qual só foi discutido, nesta instância, a partir de maio de 1957. Ele defendia a autonomia de ação dos sistemas de ensino, a centralização normativa da educação e a garantia de acesso à educação pelas camadas populares. Dessa maneira, podemos afirmar que o substitutivo de Mariani tinha como discussão central o debate em torno da centralização ou descentralização do ensino.

Na época da elaboração do projeto primário de Mariani, havia duas interpretações da Constituição que deram origem a debates acalorados: uma centralizadora, influenciada pelos resquícios do regime ditatorial da era Vargas que limitava a flexibilidade da lei e outra, baseada no regime democrático de 1946, que defendia a descentralização, enxergando a autonomia dos estados como essencial para atender às necessidades locais, reservando à União apenas as diretrizes gerais.

A disputa entre centralização e descentralização persistiu até 1959, sendo alimentada em grande parte pelo parecer do relator, o deputado Capanema, ex-ministro de Getúlio Vargas, que se posicionou a favor da centralização, enquanto o grupo dos educadores do Manifesto dos Pioneiros lutavam pela descentralização. Somente após quase uma década de discussões no âmbito da comissão é que o foco foi mudado, pois o deputado federal e também jornalista Carlos Lacerda, entrou em cena apresentando um substitutivo que mudou definitivamente o rumo da discussão deslocando-a para a questão do privatismo do ensino.

Taís Andrade da Silva, nos afirma que:

À frente do Ministério, Mariani lutou para tornar real o programa contido no “Manifesto dos Pioneiros” da Educação Nova. Uma de suas primeiras medidas foi à criação de uma comissão que deveria elaborar um anteprojeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; esta comissão apresentava entre seus assessores nomes como os de Fernando de Azevedo e Manoel Lourenço Filho. Um dos objetivos maiores defendido por Mariani e pelos membros da comissão, era superar o modelo de educação implementado durante o Estado Novo e, ainda, uma atenção especial a necessidade de garantir às camadas populares o ingresso à educação (SILVA,2013).

Apesar de compartilhar ideias semelhantes com o movimento escolanovista, ao analisar o relatório apresentado por Mariani é possível notar a presença de algumas lideranças conservadoras e religiosas como Alceu Amoroso Lima e o Padre Leonel Franca. Mas a maioria dos integrantes era formada por figuras renomadas da Escola Nova tais como, Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Manoel Lourenço Filho dentre outros. Os dois primeiros educadores acabaram por não participar integralmente do processo devido a compromissos assumidos em níveis estaduais.

O substitutivo de Clemente Mariani encontrou dois grandes obstáculos quando foi enviado ao Congresso, segundo Silva (2013):

a) alianças político-partidárias que não permitiam a prioridade das discussões sobre educação;

b) o projeto encontrou no Congresso seu maior opositor na figura do então deputado Gustavo Capanema214, defensor radical da centralização, que havia sido ministro da Educação e Saúde durante o primeiro governo Vargas e responsável pela reforma da educação de 1942.

O projeto do ministro Mariani defendia a escola pública, mas assegurava o direito à educação pelas instituições privadas. É possível notar também a preocupação com a redução progressiva, até a sua extinção das taxas e emolumentos das escolas oficiais. O anteprojeto reafirma a gratuidade do ensino primário oficial e diz que a extensão aos outros níveis de ensino se daria mediante bolsas de estudos sempre que o aluno provasse insuficiência de recursos, basicamente confirma o que já estava previsto na Constituição de 1946.

No que se refere ao ER, o projeto de Mariani manteve o que ficou acordado na Constituição de 1946, isto é, a disciplina seria ofertada no horário normal, de matrícula facultativa e ministrada de acordo com o credo do aluno. Esta sofreu um pequeno ajuste na sua redação, dizendo que ela seria ofertada desde que não gerasse ônus para os poderes públicos. A princípio essa limitação foi aceita pela Igreja sem muitos alardes. Outro ponto que precisamos destacar é que os debates em torno da laicidade ainda se faziam presentes, mas por conta do silenciamento imposto aos comunistas a permanência da disciplina não sofreu grandes resistências.

**2.2 O SUBSTITUTIVO DE CARLOS LACERDA**

Carlos Lacerda, parlamentar da UDN, na época, mantinha uma estreita ligação com a ala mais conservadora da sociedade: católicos e parte da classe média. Como o deputado almejava chegar à presidência da República procurou a todo custo agradar a sua base eleitoral, por isso passou a defender os interesses do setor privado na área da educação. Em decorrência do apoio que recebera desses dois grupos chegou a ocupar o cargo de governador do Estado da Guanabara em 1960.

O primeiro substitutivo do deputado Lacerda foi encaminhado em dezembro de 1958 à Comissão de Educação e Cultura, no entanto, não surtiu o efeito esperado visto que foi ignorado por um período de quase um ano. Somente em 15 de janeiro de 1959 o projeto é apresentado oficialmente a Câmara dos Deputados.

Um dos pontos chaves do substituto de Lacerda foi o debate em torno da liberdade de ensino. O seu anteprojeto girava em torno de três pontos principais: a garantia do direito das famílias em relação à educação dos filhos; a solicitação de recursos do governo para o setor privado, incluindo a participação desse setor no Conselho Nacional de Educação e, por último, mas não menos significativo, a abordagem renovada da laicidade no ensino que afetava diretamente a Igreja.

O deputado afirmava que o Estado monopolizava a educação o que dificultava a promoção de uma "educação democrática". Porém, isso não era verdade, uma vez que a autorização para o funcionamento das escolas privadas sempre esteve prevista nas constituições brasileiras. E alguns níveis como o ensino médio e o superior estavam majoritariamente nas mãos das redes particulares. Através de dados estatísticos, apresentados nesse trabalho foi possível perceber que o Estado brasileiro nunca conseguiu exercer o controle total da educação, devido à falta de recursos, estruturas físicas, interesse por parte dos governantes e alianças feitas com os privatistas.

Com base nessas informações, é possível concluir que, o que impulsionava o grupo do setor privado e a Igreja eram principalmente os interesses econômicos, sendo que, esta última, ainda lutava para recuperar a sua influência na área da educação. A Igreja ao se posicionar contrária ao suposto monopólio do Estado sobre a educação, tentava deixar claro o posicionamento contrário da Igreja a questão da laicização que estava sendo imposta a sociedade e a ela, desde a Proclamação da República.

Na verdade, tanto Lacerda quanto os privatistas tentavam criar mecanismo de controle da destinação de verbas públicas, que de acordo com o grupo, deveriam ser direcionadas às instituições privadas em respeito à livre escolha do indivíduo de receber a educação que desejasse tendo como bandeira a "liberdade de ensino". Em seu documento para a comissão, Carlos Lacerda partiu do princípio de que a educação é um direito da família, sugerindo que cabe aos pais ou responsáveis a escolha entre o ensino público ou privado. Dessa forma, o Estado deveria garantir a existência de ambos os tipos de iniciativas para assegurar o direito de escolha. Essa questão é abordada em alguns artigos escritos por no substitutivo de Lacerda (1959 p.112 e 113):

Art. 3º - A educação da prole é direito inalienável e imprescritível da família.

Art. 4º - A escola é, fundamentalmente, prolongamento e delegação da família.

Art. 5º - Para que a família, por si ou por seus mandatários, possa desobrigar-se do encargo da educar a prole, compete ao Estado oferecer-lhe os suprimentos de recursos técnicos e financeiros indispensáveis, seja estimulando a iniciativa particular, seja proporcionando ensino oficial gratuito ou de contribuição reduzida.

Art. 6º - É assegurado o direito paterno de prover, com prioridade absoluta, a educação dos filhos; e dos particulares, de comunicarem a outros os seus conhecimentos, vedado ao Estado exercer ou, de qualquer modo, favorecer o monopólio do ensino.

Art. 7° - O Estado outorgará igualdade de condições às escolas oficiais e aos particulares:

1. pela representação adequada das instituições educacionais nos órgãos de direção de ensino;
2. pela distribuição das verbas consignadas para a educação entre as escolas oficiais e as escolas particulares, proporcionalmente ao número de alunos atendidos;
3. pelo conhecimento, para todos os fins, dos estudos realizados nos estabelecimentos particulares.

Segundo o autor, a liberdade de ensino deve ser garantida e preservada, sem interferências do governo transferindo para a família a responsabilidade sobre a educação e permitindo a livre escolha do ensino que poderia ocorrer no âmbito privado ou público. Os artigos do 5º ao 7º defendiam o uso dos recursos públicos nas instituições privadas de ensino, sem demonstrar preocupação com as verbas que deveriam ser destinadas à rede oficial. Fica clara a preferência pela rede privada de ensino em detrimento à oficial.

O substitutivo de Carlos Lacerda de 1958 dizia que caberia ao Estado em relação à educação: “fundar e manter em caráter supletivo escolas oficiais quando e onde o ensino particular não pudesse atender plenamente à população escolar” (ibidem, p. 113). Para o jornalista à admissão de estudantes desfavorecidos economicamente em sua rede educacional se daria por meio de financiamento de bolsas de estudo pelo Estado, que assumiria um papel complementar em relação à educação.

Lacerda inclui no art. 70 sobre o Fundo Nacional do Ensino Primário, do Ensino Médio e do Ensino Superior à ajuda a iniciativa privada dizendo que além de manter o ensino oficial, os fundos adequarão recursos antecipadamente fixados, para a colaboração com o ensino de iniciativa privada em seus diferentes graus. A redação assegurava que o suporte financeiro do governo ocorreria de maneiras diversas: seja através de bolsas de estudo, ou de empréstimos destinados à construção e reforma de prédios escolares, bem como para a aquisição de equipamentos e materiais didáticos. Essas estratégias eram formas de esconder as diferentes concessões ao setor privado. Dessa maneira, Carlos Lacerda conquistou a confiança dos grupos privatistas, consolidando sua reputação como figura pública e associando-a de forma definitiva ao campo educacional.

O projeto foi elaborado dentro de um cenário de modernização econômica vivido pelo Brasil durante o governo de Juscelino Kubitschek e do Concílio do Vaticano II, que promoveu uma significativa renovação no pensamento católico no Brasil. Parte dos membros da igreja e dos intelectuais não ligados ao clero passaram a analisar o Evangelho e até mesmo os papéis emitidos pelo Vaticano à luz das questões sociais. Na mentalidade dos mais conservadores, tornava-se necessária conciliar a tradição católica familiar com os anseios de uma sociedade democrática. O documento proposto pelo deputado, visava evitar que as mudanças sociais impactassem negativamente as escolas católicas confessionais e, principalmente, a influência da Igreja na formação dos cidadãos brasileiros. A permanência da “boa sociedade” dependia da formação dos filhos; uma formação que estava intrinsecamente ligada à propagação da fé. Enquanto na Primeira República houve um movimento de resgate do Brasil como uma nação católica fervorosa, no final dos anos 1950, procurava-se preservar a identidade católica da nação diante das pressões do mundo contemporâneo. (MONTALVÃO,2010).

A defesa da educação pautada nos valores cristãos sofreu duras críticas do educador Anísio Teixeira durante o final da tramitação da LDB na Câmara dos Deputados. Para o intelectual o dualismo educacional, presente no Brasil desde o Estado Novo, precisava ser superado e isto só seria possível com uma maior intervenção do Estado. Ele defendia a implementação de um sistema nacional de educação pautado nos princípios democráticos e que não colocasse as escolas sob o controle das famílias e da Igreja.

Dessa maneira, surge a Campanha em Defesa da Escola Pública com o propósito de fazer oposição ao substitutivo Lacerda no Legislativo Federal, buscando garantir a importância do Estado na educação, a sobrevivência das escolas públicas e um ensino não confessional. Participavam desse movimento educadores mais experientes, ligados ao Manifesto dos Pioneiros de 1932, e também novos professores, incluindo nomes como Lourenço Filho, Anísio Teixeira, Fernando Azevedo, Almeida Jr., Fernando Henrique Cardoso, Darcy Ribeiro, Caio Prado Junior e Florestan Fernandes, além de intelectuais de diferentes áreas como Cecília Meireles, Sérgio Buarque de Holanda; militares, como o coronel Nelson Werneck Sodré, o marechal Mário Travassos e o almirante Octacílio Cunha e líderes sindicais e estudantis. É possível notar que o manifesto, teve um suporte abrangente e diversificado, que contemplava educadores e intelectuais liberais, liberais-progressistas, socialistas, comunistas, nacionalistas etc.

O movimento organizado apresentou um novo projeto de lei, desenvolvido pela Comissão de Educação e Cultura, que se aproximava bastante do projeto original do ex-Ministro Clemente Mariani, enfatizando a obrigatoriedade e gratuidade do ensino básico. Os estudiosos defendiam a expansão do sistema de ensino público como um elemento fundamental para a democracia, justiça e o crescimento econômico fundamentado na industrialização. Os religiosos representados, principalmente, pelo padre e Senador por São Paulo, Benedito Mário Calazans, condenou o substitutivo apresentado, pois segundo ele seria formado por princípios socialistas e comunistas e que por isso deveria ser rejeitado como de fato ocorrera.

O Ensino Religioso não foi uma das pautas de debates dos projetos de elaboração da LDB. De acordo com Luiz Antônio Cunha e Vânia Fernandes, nem mesmo o deputado Carlos Lacerda, autor dos substitutivos privatistas, incendiou essa questão, pois seus projetos de lei sequer mencionavam o ensino religioso nas escolas públicas. Os autores também apontam a silenciosa aprovação de emenda que proibia o emprego de recursos públicos nessa disciplina. Tal restrição foi incluída numa das versões do projeto de LDB pelo deputado Aurélio Vianna (PSB-AL) e foi aprovada pela Comissão de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1959, sem que causasse reações. O Senado, mesmo depois de diversas modificações realizadas no projeto, manteve intacta essa restrição, a qual, de forma alguma, poderia ter passado despercebida nas duas casas do Congresso Nacional. O que a Constituição de 1946 recusou, o Congresso aceitou sem manifestação contrária e com a seguinte redação:

Art. 97 – O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrada sem ônus para os Poderes Públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

Parágrafo 1ºA formação de classe para o ensino religioso independe de número mínimo de alunos.

Parágrafo 2º O registro de professores de ensino religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva. (BRASIL, 1961)

Os artigos alteraram a questão do quantitativo de alunos que na carta magna de 1946 dizia que o ER só poderia ser ministrado se houvesse no mínimo 20 alunos interessados na disciplina. A partir do artigo 97, a formação de classe não dependeria mais do número mínimo de alunos; o ensino seria oferecido nas escolas públicas sem custos para o Estado e ainda encarregava as instituições religiosas de nomearem os seus respectivos profissionais da educação. Essa nova redação foi mantida intacta no texto da legislação sancionada pelo presidente João Goulart. Somente após o golpe militar é que vão acontecer mudanças favoráveis ao ER. As lideranças religiosas e as massas católicas receberam algumas recompensas por terem demonstrado apoio, em sua grande maioria, ao regime. Com isso, houve a revogação da cláusula restritiva da Lei no 4.024/61 sobre o uso de recursos públicos no ensino religioso.

Dessa forma, ao longo dos anos 50, o principal tema de debate na LDB era a questão da privatização em comparação com a estatização. Com a sociedade passando por um processo de democratização e com uma crescente onda de liberalismo econômico, apesar de haver uma forte presença dos defensores do desenvolvimentismo nacional, tanto na sociedade civil quanto no Congresso Nacional, a legislação educacional aprovada atendeu aos interesses de conciliação entre as partes, refletindo assim as forças políticas daquela época.

**A REDAÇÃO FINAL DA LDB**

A versão definitiva da legislação foi submetida a votação e aprovada em 14 de dezembro de 1961, enviada para a sanção presidencial no mesmo dia e convertida na Lei número 4.024/1961, em 20 de dezembro de 1961. A LDB que se consagrou buscou conciliar os interesses das correntes conservadoras e liberais, culminando em um projeto educacional com viés liberal, que acabou sendo aceito pelo grupo dos renovadores e bem quisto pelo setor privado, representado- principalmente- pela Igreja.

No que diz respeito a bandeira de “liberdade de ensino” defendida pela Igreja e pelo setor privado o texto final da LDB/61 mantem vários pontos, tais como: o "papel da família", a "igualdade de direitos entre instituições de ensino privadas e públicas", o financiamento destinado ao ensino privado e “o ensino religioso”. Esses trechos nos mostram o triunfo dos defensores da privatização na implementação da primeira LDB.

No início da Lei 4.024/1961, o título II “Do direito à educação”, em seu art. 2 traz a educação como um direito de todos e que deveria ser dada no lar e na escola. E no seu Parágrafo único, afirma caber à família escolher o gênero de educação que deveria dar a seus filhos. Já o art. 3º fala que o direito à educação é assegurado: I - pela obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma de lei em vigor; II - pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios, de modo que sejam asseguradas iguais oportunidades a todos. O Art. 4º que assegurava a todos, na forma da lei, o direito de transmitir seus conhecimentos. Foi uma conquista tanto dos privatistas visto que abriu uma brecha para que o ensino particular fosse ofertado e ao mesmo tempo reforça a ideia de que o Estado não podia possuir o monopólio da educação nem beneficiar um tipo de ensino em particular. O art. 5º, por sua vez, assegura aos estabelecimentos de ensino públicos e particulares legalmente autorizados, adequada representação nos conselhos estaduais de educação, e o reconhecimento, para todos os fins, dos estudos neles realizados.”  E no seu art. 8º afirma que o Conselho Federal de Educação será constituído por vinte e quatro membros nomeados pelo Presidente da República, por seis anos, dentre pessoas de notável saber e experiência, em matéria de educação. E no § 1º diz que o Presidente da República levará em conta na escolha dos membros do Conselho, a necessidade de neles serem devidamente representadas as diversas regiões do País, os diversos graus do ensino e o magistério oficial e particular.(BRASIL,1961).

O que se nota com essas passagens é que o título que aborda “Do direito à educação” contemplou tanto o projeto de Clemente Mariani apoiado pelos renovadores da educação, que alegava ser dever do poder público criar escolas de todos os níveis, garantindo a gratuidade imediata do ensino fundamental e expandindo gradualmente para os níveis seguintes e até mesmo para as escolas privadas. Quanto de Carlos Lacerda sustentado pelos privatistas que defendia a liberdade de ensino e o direito da família em escolher a educação que queriam para os seus filhos, tornando a escola uma extensão da instituição familiar. O texto aprovado conseguiu conciliar os dois projetos, uma vez que assegurou a família o direito de escolha sobre o tipo de educação que deveria ser proporcionada aos seus filhos e determinou que a responsabilidade do ensino é do poder público, livre à iniciativa privada. E ainda concedeu as instituições privadas representação nos Conselhos Nacional de Educação. Se considerarmos que as decisões de maior relevância eram tomadas nestes conselhos e não no Ministério da Educação, percebemos o quanto era crucial para o setor privado poder integrar esses conselhos deliberativos.

Outro ponto favorável ao setor privado é a questão da equiparação dos estudos. O art. 19 garantiu a equivalência no reconhecimento dos estudos feitos em estabelecimentos particulares e oficiais, que reforça e consolida a liberdade de escolha do estudante em frequentar a instituição privada sabendo que a instrução recebida é aceita e compatível com a instrução oficial, não podendo ser ele privado de qualquer direito.

Uma outra vantagem para as escolas particulares diz respeito aos recursos financeiros públicos gastos com elas. O art.95 estabelece que a União fornecerá sua colaboração financeira à educação na forma de: c) financiamento para instituições mantidas pelos Estados, municípios ou privados, para a aquisição, construção ou reforma de prédios escolares e respectivas instalações e equipamentos conforme legislação específica em vigor." (BRASIL,1961). Ou seja, a verba pública seria dividia com o setor privado ao invés de ser direcionado a criação de escolas oficiais. abemos que quanto mais o Estado investia na educação particular mais se afastava da sua função principal de garantir a universalização da educação para todos.

Quanto ao ER, o art 97 o reafirma como disciplina dos horários das escolas oficiais, e de matrícula facultativa, e ministrado sem ônus para os poderes públicos, respeitando a confissão religiosa do aluno. Dispositivos como os 95 e 97 evidenciam a diversidade política que marcava o país na época, ao mesmo tempo em que destacam a eficácia da atuação da Igreja Católica na defesa de seus interesses.

No que diz respeito à estrutura do ensino, a Lei manteve a organização da Reforma Capanema: Ensino Primário de quatro anos, com possibilidade de acréscimo de mais dois anos; Ensino médio, subdividido em dois ciclos: o ginasial, de quatro anos e o colegial, de três anos. Ambos compreendiam o Ensino Secundário e o Ensino Técnico (industrial, agrícola, comercial e de formação de professores) e o Ensino superior.

A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação não encerrou as controvérsias ideológicas o que resultou em diversos protestos, especialmente por parte dos grupos que apoiam a escola pública. Muitos membros da “Campanha da Escola Pública” encararam a aprovação do projeto como uma derrota do povo e a sanção da Lei pelo presidente João Goulart como uma traição às forças democráticas e populares.

Outros intelectuais, por sua vez, como o Anísio Teixeira, um dos renovadores da época, publicou um artigo quatro meses após a promulgação da lei, afirmando que a LDB recém-promulgada pelo presidente Goulart não era a lei que o Brasil precisava para enfrentar os desafios da mudança; todavia, ela teria representado “meia vitória, mas vitória” (TEIXEIRA apud CUNHA,FERNANDES,2012). A lei propiciou a formação de um sistema de ensino público descentralizado que concedeu autonomia para que os Estados e municípios elaborasse os seus próprios sistemas de ensino.

 Luiz Antônio Cunha, afirma que para os privatistas, em especial a Igreja Católica, a LDB não representou a meia vitória e sim o seu triunfo. Esse resultado teria sido efeito combinado dos dispositivos da lei e do contexto em que ela foi implementada, uma vez que os grupos políticos que apoiaram a abordagem privatista foram os mesmo que apoiaram o golpe militar, dois anos após a sua implementação. Como resultado, os privatistas religiosos ocuparam por vinte anos os postos de direção política e ideológica do campo educacional.(CUNHA E FERNANDES,2012).

Portanto, ao analisar o texto final da LDB/1961, é possível perceber que nele estão contemplados praticamente todos os pleitos defendidos pela Igreja desde os anos 1920. O ensino religioso, ainda que de caráter facultativo foi mantido; houve conquistas em relação à equiparação de diplomas e salários entre instituições públicas e particulares; a importância da família como agente educacional foi preservada e valorizada; as escolas privadas asseguraram sua representatividade nos órgãos decisórios da área educacional. A instituição católica conseguiu através da atuação de seus grupos de pressão (LEC e AEC), que a laicidade do ensino não fosse garantida por lei.

O resultado final da LDB demonstra a influência e a importância da participação da Igreja no campo educacional. A AEC foi utilizada novamente pela Igreja para defender, promover e pressionar o Estado e a sociedade a fim de assegurar a discussão e aprovação de seus interesses na redação das diretrizes. O êxito da Igreja em 1961 não foi resultado de uma luta de 13 anos, mas sim de um processo mais amplo que consolidou a presença do catolicismo na educação. A LDB/61 marcou a vitória e a concretização de uma batalha da Igreja Católica que teve início desde os primórdios do Brasil colônia, com o intuito de dominar a área educacional e manter sua influência sobre o Estado, como um meio através do qual a Igreja exerceria sua influência na educação, na política e na sociedade brasileira.

O jogo de forças se faz presente também na elaboração das diretrizes da educação, visto que variados grupos de intelectuais definiram a educação de maneiras distintas e atribuíram a ela propósitos diversos, de acordo com suas classes sociais e os seus interesses. É importante refletir que numa sociedade pautada pelo ideal capitalistas, a educação é vista como um produto a ser negociado. E abocanha a maior parte quem desenvolve o melhor discurso e se alia ao grupo que ocupa o poder. No cenário que vimos, a Igreja Católica seguida pelos empresários do ramo da educação acabaram conquistando a vitória.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

AMADOR, Milton Cleber Pereira. **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NO BRASIL (1946 - 1961)**. 2005. ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História, Londrina, 2005.

BRASIL, Constituição (1967) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1967.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº 9.394/1996 – Lei nº 4.024/**1961**.

BRASIL, **Lei de 15 de outubro de 1827**. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1827, Página 71 Vol. 1 pt. I

BRASIL, **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Coleção de Leis do Brasil - 1961, Página 51 Vol. 7

BRASIL, **LEI No 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971.** Coleção de Leis do Brasil - 1971, Página 59 Vol. 5

BRASIL. Conselho Federal de Educação. **Parecer n.º 540, de 10 de fevereiro de 1977**. Sobre o tratamento a ser dado aos componentes curriculares previstos no art. 7.º da Lei n.º 5.692/71. In: DOCUMENTA n. 195, Rio de Janeiro, 1977.

CUNHA, Luiz Antônio. **O legado da ditadura para a educação brasileira. 2014**. Educ. Soc., Campinas, v. 35, n. 127, p. 357-377, abr.-jun. 2014.

CUNHA, Luiz Antônio. FERNANDES, Vania. **Um acordo insólito: ensino religioso sem ônus para os poderes públicos na primeira LDB**. Educação e Pesquisa**,** *[S. l.]*, v. 38, n. 4, p. 849–864, 2012.

CUNHA, Luiz Antônio. **A laicidade em disputa: religião, moral e civismo na educação brasileira.** Revista Teias, v. 15, n. 36, p.7, 2014

FISCHMANN, Roseli. **ESTADO LAICO**. São Paulo: Fundação Memorial da América Latina, 2008

CURY, Carlos Roberto Jamil.**Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente.***Rev. Bras. Educ.* [online]. 2004, n.27, pp.183

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Ensino religioso e escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre a Igreja e o Estado no Brasil.** Educação em Revista, Belo Horizonte: Faculdade de Educação da UFMG, n. 17 , jun., 1996.

GOMES, Marco Antônio de Oliveira. **Vozes em defesa da ordem: o debate entre o público e o privado na educação (1945-1968)**. 2001. Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

MONTALVÃO, Sérgio. **A LDB de 1961: apontamentos para uma história política da educação**. 2010. V. 2 N. 3 (2010): I Jornada Discente do Pphpbc, Revista Discente Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais, 2010.

ROMANELLI, O. O. (2014). **História da educação no Brasil** (1930/1973) (40a ed.). Petrópolis, RJ: Vozes

SAVIANI, Dermeval; SOUZA, Rosa de Fátima *et al*. **O legado educacional do século XX no** **Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2004.

SILVA, Taís Andrade da. **A igreja católica no debate da LDB de 1961: ação, estratégias e manutenção da influência da hierarquia católica através da estrutura do Estado**. 2013. 145 f. Dissertação (Mestrado em História Política) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

SOUZA, Ney de. **Ação Católica, militância leiga no Brasil: limites e méritos.** Revista de Cultura Teológica – v. 14 – n. 55 – ABR/JUN 2006.

1. Doutoranda em Educação da PUC-RJ [↑](#footnote-ref-1)
2. Doutora em Educação pela PUC-RJ [↑](#footnote-ref-2)